

LEI COMPLEMENTAR N. 621, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Revoga a Lei Complementar n. 527, de 19 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 527, de 19 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a redução de alíquota, remissão de créditos tributários e concessão de regime especial de parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, decorrentes de serviços de registros públicos cartorários e notariais, constante no Item 21 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar n. 272, de 18 de novembro de 2003, e dá outras providências.”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de julho de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 8/2019, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 18/SAJ/DAL/19

